



TERMO DE ERRATA DA ATA DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema/Ce, assim designada pela Portaria nº 010/2023 de 05 de janeiro de 2023, informa e torna público, para conhecimento dos interessados, que, utilizando-se do Poder de Autotutela para revisar e corrigir seus próprios atos, realizou retificações no texto da Ata do Resultado de Habilitação referente à Concorrência Pública nº 010/2023-CP, especificamente no que tange ao motivo da inabilitação da empresa **THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, passando a vigorar da seguinte forma.

ONDE LÊ-SE:

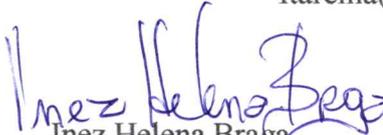
“39- THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, por descumprir o item 4.2.3, alínea “d”, apresentou atestado de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, sem acompanhamento da respectiva Certidão de Acerto Técnico – CAT.”

LEIA-SE:

“39- THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, por descumprir o item 4.2.3, alínea “d”, apresentou Certidão de Acerto Técnico – CAT, sem acompanhamento do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.”

Esta é a errata.

Itarema(Ce), 15 de Fevereiro de 2024.


Inez Helena Braga
Agente de Contratação





JULGAMENTO ADMINISTRATIVO EM GRAU HIERÁRQUICO SUPERIOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE SEINFRA ATUALIZADA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO), PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS, PRÉDIOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, QUANDO NECESSÁRIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

RECORRENTE: THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.676.573/0001-78, sediada na Rua 1, lote residencial Maracanaú, nº 560, lote 13, quadra 7, bairro Cágado, no município de Maracanaú/CE, CEP 61.913-340, que tem como representante legal o Sr. Glaubo Lima de Freitas, na condição de sócio.

1. DAS INFORMAÇÕES

Chegou ao conhecimento do **Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Itarema/CE** a solicitação de análise e decisão conclusiva sobre demanda já julgada inicialmente pela comissão de licitação deste município, com fulcro no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, referente a situação de inabilitação da empresa recorrente **THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA**.

2. DO MÉRITO

Após vista dos autos, em especial daqueles pertinentes à habilitação da empresa recorrente, constatou-se a regularidade do julgamento realizado pela presidente de comissão de licitação, pois foi devidamente justificado o motivo da manutenção da inabilitação.

Deste modo, ratifico o posicionamento apresentado na análise de mérito do julgamento recursal apresentado, sem qualquer objeção.

Isto posto, passamos à decisão conclusiva do caso.





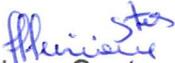
3. DA DECISÃO

De acordo com todo o exposto e argumentado na peça de julgamento da presidente da comissão de licitação e em todo o processo administrativo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023 - CP**, tomou-se ciência dos fatos e da petição da recorrente, com fulcro no duplo grau decisório administrativo, vide art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, para, no mérito, proferir decisão de **RATIFICAÇÃO** do julgamento de **improvemento** do recurso administrativo exarado em desfavor da empresa **THM CONSTRUCAO E MANUTENCAO LTDA**, mantendo-se esta inabilitada no certame.

S.M.J.

Esta é a decisão.

ITAREMA(CE), 16 DE FEVEREIRO DE 2024.


Maria Meiriane Santos Nascimento
Secretária Municipal de Proteção Social e Cidadania

